



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMITÊ DE INOVAÇÃO DO IFPB - REITORIA

RESOLUÇÃO 6/2022 - COINOVA/PRPIPG/REITORIA/IFPB

Dispõe sobre a aprovação do Acordo de Parceria a ser celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB e a Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP para execução do "Programa Estratégico de Estruturas Artificiais Marinhas da Paraíba (PREAMAR)", conforme estabelecem a Resolução nº 45/2021 – CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 08 de janeiro de 2021 e a Resolução nº 84/2021 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 11 de novembro de 2021, que dispõe sobre a Política de Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB.

O COMITÊ DE INOVAÇÃO (COINOVA) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no exercício de suas competências legais e regulamentares, e uso de suas atribuições enquanto órgão deliberativo da Agência de Inovação do IFPB, em conformidade com a legislação em vigor, com base no Art.4º da Resolução nº 45/2021 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, bem como nos termos da Resolução 84/2021 – CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, que institui a Política de Inovação do IFPB, e ainda de acordo com os autos do processo nº 23381. 005345.2022-31, e com as decisões tomadas na Terceira Reunião Extraordinária deste colegiado, realizada em 16 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Ar. 1º Aprovar a proposta de Acordo de Parceria entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB, e a Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP para o desenvolvimento conjunto do "Programa Estratégico de Estruturas Artificiais Marinhas da Paraíba (PREAMAR)".

Art. 2º Reconhecer que o objeto do acordo consiste em atividades conjuntas de PD&I.

Art. 3º Determinar que seja incluída Coordenação de Governança, Risco e Conformidade (CGRC) ao projeto, com as seguintes atribuições mínimas:

- I. Conferir maior consistência aos processos de planejamento, alocação de recursos humanos e materiais necessários à execução do projeto, mediante elaboração semestral de mapa de risco, com tratamento das informações indicando probabilidade e impacto, assim como o plano de contingência respectivo à cada risco apontado;
- II. Estabelecer rotina de acompanhamento do cronograma de desembolso, conforme atividades desenvolvidas, podendo neste sentido solicitar alteração do instrumento original, visando conferir eficácia aos procedimentos de GRC;
- III. Estabelecer rotina de acompanhamento das solicitações encaminhadas à Fundação de Apoio, devendo se manifestar previamente ao envio de qualquer solicitação de contratação;
- IV. Apresentar, conforme necessário, parecer a respeito do remanejamento de recursos destinados às despesas com RH, dada sua proeminência com relação aos demais

- componentes de custos, caso haja impacto sobre as contratações necessárias à execução do projeto, demandando assim alteração do Plano de Trabalho, incluídas aquelas não previstas;
- v. Cumprir com as demais obrigações inerentes à atuação em projetos de PD&I no âmbito do Polo de Inovação IFPB, observados procedimentos operacionais padrão concernentes.

Art. 4º Autorizar, com base no art. 33, §1º, da Resolução nº 85/2021 – CONSUPER/DAOOC/REITORIA/IFPB, que até 2/3 da equipe técnica do projeto seja composta por pesquisadores sem vínculo com o IFPB, desde que:

- i. Prévio credenciamento no banco de especialistas do Polo de Inovação IFPB;
- ii. Processo de seleção simplificado, nos termos do procedimento operacional padrão que executa o Polo de Inovação IFPB, de modo que se observe isonomia, impessoalidade e prévio processo seletivo para os integrantes da equipe do projeto venha a receber bolsa de estímulo à inovação (excetuados os coordenadores, cuja indicação compete a cada parceira, bem como os pesquisadores vinculados ao IFPB que tenham procedido com elaboração da proposta técnica);
- iii. Deve o Coordenador do projeto:
 - a. Realizar busca no banco de especialistas e no banco saber de pesquisadores vinculados ao IFPB, orientando-os conforme o caso para que se credenciem no banco de especialistas do Polo de Inovação do IFPB;
 - b. Promover articulação junto aos atores institucionais para garantir a participação de discentes e egressos do IFPB, devendo ser devidamente justificada a participação discente em patamar inferior à 1/3 da equipe técnica e científica envolvida na execução do projeto.
- iv. Que após o processo simplificado de seleção seja apresentado relatório, no prazo de 30 dias, perante a NEO IFPB – AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, de modo que se possa proceder com a compreensão dos indicadores de desempenho institucional retroalimentados com a celebração da parceria, inclusive quanto a participação de colabores externos.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor a partir da presente data.

Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa
Presidente do Comitê de Inovação - COINOVA

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa, PRO-REITOR - CD2 - PRPIG-RE**, em 19/09/2022 15:13:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 338729

Verificador: 312b4bbac0

Código de Autenticação:



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOÃO PESSOA / PB, CEP 58015-020
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9701